



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 100/84

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1985.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, para o exercício de 1985, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 2.660.000.000,00 (dois bilhões seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor, conforme o desdobramento seguinte:

I - RECEITAS CORRENTES	2.027.719.000,
Receita Tributária	58.000.000,
Receita Patrimonial	27.000.000,
Receita Industrial	680.000.000,
Transfer. correntes	1.049.219.000,
Receitas Diversas	213.000.000,
II - RECEITAS DE CAPITAL	632.281.000,
Transfer. de Capital	632.281.000,

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS CORRENTES	1.978.000.000,
Despesas de Custeio	1.723.000.000,
Transfer. Correntes	255.000.000,
DESPESAS DE CAPITAL	482.000.000,
Investimentos	482.000.000,
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000.000,
TOTAL *****	2.660.000.000



ESTADO DA PARÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Art. 4º - Para execução do Orçamento fica o Poder Executivo autorizado a:

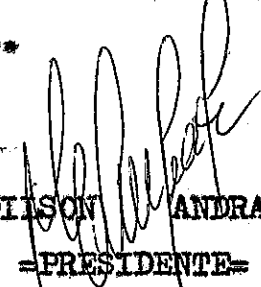
I - Firmar convênio e contratos com entidades públicas e privadas, que possibilitem mobilizar recursos técnicos e materiais, necessários ao desenvolvimento econômico e social do Município.

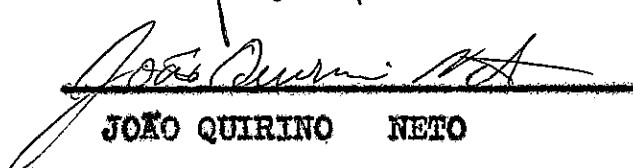
II - Abrir créditos suplementares, para reforço de dotações orçamentárias, até 60%, das receitas previstas, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A Reserva de Contigência será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, de acordo com o art. 91, do Dec. Lei nº 900, de 29.09.1969.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 06 de novembro de 1984.


EDILSON ANDRADE
=PRESIDENTE=


JOÃO QUIRINO NETO
=VICE-PRESIDENTE=